



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Exercício: 2020

Número: 004345

PROCESSO DE PAGAMENTO

Data: 28/10/2020

ORÇAMENTÁRIO

Documento	Credor	Licitação	Vir. Despesa	Retenções	Vir. Líquido
2020-1380-1	WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	7	96.060,00	0,00	96.060,00
Total ==>			96.060,00	0,00	96.060,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
71584-0	Banco do Brasil S.A.	7853 / BB - C/C 71584-0	1380/1	96.060,00
				96.060,00

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

ISNAIA SOUZA SANTOS

Tesoureiro(a)

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)
MEDIDA PROVISÓRIA 940 DE 2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Exercício: 2020

Empenho: 001380

Nota de Liquidação

Liquidação: 1

DADOS CREDOR

Credor: 8405 WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Endereço:
CNPJ/CPF: 66.000.787/0001-08

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ficha: 1696
Empenho: ORDINARIO
Crédito: ESPECIAL
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.305.005-9.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19 ✓
Elemento: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 14 Transf. de Recursos do SUS
Sub-Elemento: 3099 Material de Consumo – Outros
Convênio:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 7 Processo:
Modalidade: PREGAO Contrato: 111

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Saldo Anterior: 96.060,00
Valor Liquidado: 96.060,00 ✓ noventa e seis mil sessenta reais
Saldo Atual: 0,00
Valor Retenções: 0,00
Líquido a Pagar: 96.060,00 ✓

Histórico: LIQ. NF 54.316 FORNEC. DE TESTES RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) NO MUNICÍPIO. (JP)

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 14/10/2020

Data: 14/10/2020

DEPTO. CONTABILIDADE

SECRETÁRIO

Ana Patrícia Gots de Assis
Secretária Municipal do
Controle e da Transparência
Decreto nº 21.016/2020

Caroline Borges Duque
Sec. Mun. Saúde de Jequié
Decreto nº 20.846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ**

EXERCÍCIO: 2020

NÚMERO: 001380

DATA: 01/10/2020

NOTA EMPENHO**DADOS DO CREDOR**

Credor: 8405 WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Endereço:
CNPJ/CPF: 66.000.787/0001-08 Cidade: null Estado: null

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Ficha: 1696
Empenho: ORDINARIO
Crédito: ESPECIAL
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.305.005-9.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
Elemento: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 14 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS
Sub-Elemento: 003099 MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
Convênio:
Cto de Custo:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 7 Processo:
Modalidade: PREGAO Contrato: 111

ESPECIFICAÇÃO

Saldo Anterior: 779.111,62
Valor do Empenho: 96.060,00 (noventa e seis mil sessenta reais)
Saldo Atual: 683.051,62
Histórico: PARA ATENDER DESP. COM FORNEC. DE TESTES RÁPIDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ENFRENTAR E PRVINIR A PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) NOMINIPIO.(JP)

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em:
01/10/2020

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:
01/10/2020

DEPTO. CONTABILIDADE

Jean Pereira dos Santos
Jean Pereira dos Santos
Oficial Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde - PMJ

SECRETÁRIO

Caroline Borges Duque
Caroline Borges Duque
Sec. Mun. Saúde de Jequié
Decreto nº 20.846

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

N. 000054316
SÉRIE 1



Identificação do emitente

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA.

RUA ALDO GERMANO KLEIN, 100
Complemento: QUADRA 1, LOTE 1
CEAT Cep:13573-470
SAO CARLOS/SP
Fone: 1633779977

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA

N. 000054316
SÉRIE 1
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

3520 0966 0007 8700 0108 5500 1000 0543 1611 0025 8943

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PRODUCAO ESTABELECIMENTO DEST. A NAO CONTRIBUINTE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200769980142 02/09/2020 16:15:44-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
637091501113

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
66.000.787/0001-08

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JEQUIE

CNPJ/CPF

09.436.466/0001-09

DATA DE EMISSÃO

02/09/2020

ENDEREÇO

R LAUDELINO BARRETO,S/N TERREO

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

45200-450

DATA ENTRADA/SAÍDA

MUNICIPIO

JEQUIE

FONE/FAX

7335266900

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA/SAÍDA

FATURA

001

02/10/2020

96.060,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS
96.060,00

VALOR DO ICMS
6.724,20

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
96.060,00

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
96.060,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

JAMEF TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA

0-EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

20.147.617/0020-04

ENDEREÇO

R JAMES CLERK MAXWELL, 45

MUNICIPIO

CAMPINAS

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

244379080113

QUANTIDADE

3

ESPECIE

CXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

66,000

PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	VTOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
006769	E672025-R-IMUNORAPIDO COVID-19 IGG/IGM 2 Lote: 20F040 Validade: 3 0/11/2021	30021590	000	6107	KT	240,0000	400,2500	96.060,00	96.060,00	6.724,20	0,00	7,00%	0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
Declara ter recebido o material constante da N.F. n° 54316
Jequié, de 02 de Setembro de 2020.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia F. S. R. de Andrade
Diretora de Dep. Adm e Financeiro
Sec. Municipal de Saúde
Decreto n° 19.422

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
Declara ter recebido o material constante presente da N.F. n° de 20 de Setembro de 2020.
Empenho n° de 20 de Setembro de 2020.

Márcio do Amaral Raffaele
Diretor Interino DEMAP
Portaria n° 203.2020

Adrian Santos Silva
Maneio de Material
Patrimônio - DEMAP

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
29966

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

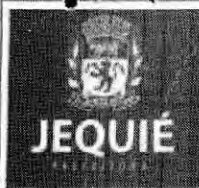
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135200769980142
Cliente: 00389301 - Ped./Vend.: 026282/000031 ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS CONF. DECRETO 6426 DE 27/04/2008 A UNIDADE DESTACADA NA NOTA DE 240 KT SE REFERE A 6000 UNIDADE DE TESTES NO VALOR UNITARIO DE R\$ 16,01-DE ACORDO COM A NOTA EMPENHO:1065/2020 - N° DA AUTORIZAÇÃO 29009/2020 PROCESSO: 113/2020 PREGAO ELETRONICO: 7/2020 CONTRATO 111/2020
Valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate a Pobreza - FCP da UF de destino: R\$ 0.
Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: R\$ 10566,60. Valor do ICMS Interestadual para a UF do remetente: R\$ 0.

RESERVADO AO FISCO

RECEBIDO EM:
14/10/2020
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Nº do Processo: 113/2020
 Data: 28/08/2020
 Contrato Nº: 111/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 7/2020
 Nº da Autorização: 29009/2020

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 29009/2020

OBS.: NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ITENS, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DESTE DOCUMENTO.

Condição de Entrega: IMEDIATA

Credor: 8405 - WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA Telefone:
 Endereço: Bairro:
 CNPJ/CPF: 66.000.787/0001-08 Cidade: Estado:

Unidade: 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Proj./Ativ.: 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
 Elemento: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ENFRENTAR E PREVINIR AO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	91964	DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO - DIAGNOSTICO IN VITRO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS, COM DISTINÇÃO PARA IGM E IGG PARA SARS-COV-2 EM SANGUE TOTAL VENOSO E SANGUE POR PUNÇÃO DIGITAL . O TESTE DEVE APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE DO INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE/ INCQS EXPEDIDO PELA FIOCRUZ QUE ATESTA SOBRE A QUALIDADE DO MESMO E APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA PARA O PRODUTO.	WAMA	6.000	UN	16,01	96.060,00
						TOTAL:	96.060,00

Márcio do Amaral Raffaele
 Diretor Interino DEMAP
 Portaria nº 203.2020

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/OS

LOCAL DE ENTREGA:

OBS:

240 CAIXAS

25 UNID. CADA CAIXA

6.000 UNIDADES

19/mar 21 vales

89 vales



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 66.000.787/0001-08

Certidão nº: 21221423/2020

Expedição: 31/08/2020, às 11:12:06

Validade: 26/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.000.787/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 66.000.787

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 26737508
Data e hora da emissão 28/09/2020 11:20:40
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3613207

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/09/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 66.000.787/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

3 DE FEVEREIRO DE 1874

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de setembro de 2020.

PEDIDO Nº:

2439124





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 66.000.787/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:17:24 do dia 30/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2021./

Código de controle da certidão: **03BB.C125.1A51.28CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66.000.787/0001-08

Razão Social: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

Endereço: RUA ALDO GERMANO KLEIN 100 / CENTRO / SAO CARLOS / SP / 13560-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2020 a 17/11/2020

Certificação Número: 2020101901270726018338

Informação obtida em 22/10/2020 16:39:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA - CNPJ - 13.894.878/0001-60
Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/Ba



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020

CONTRATO Nº 111/2020,

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A
EMPRESA WAMA PRODUTOS PARA
LABORATÓRIO LTDA, NA FORMA A SEGUIR.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0646444808 (SSP/BA), inscrito no CPF nº 710 610.375-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.436.456/0001-09, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Vitor Lavinsky**, inscrito no CPF/MF sob nº 009 806.585-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ 66.000.787/0001-08, situada na Rua Aldo Germano Klein nº 100, QD 01, LOTE 01 – CEAT, SÃO CARLOS – SP - CEP: 13 573.470, neste ato representado pelo seu procurador qualificado nos autos, o Sr. **DOUGLAS FONSECA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 063 259.958-80, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de materiais, com lastro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais Diplomas Legais aplicáveis à matéria, decorrente do Pregão Eletrônico de nº 007/2020, cujos documentos instruem o processo administrativo nº 113/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato o **FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO - DIAGNOSTICO IN VITRO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS, COM DISTINÇÃO PARA IGM E IGG PARA SARS-COV-2 EM SANGUE TOTAL VENOSO E SANGUE POR PUNÇÃO DIGITAL. O TESTE DEVE APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE DO INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE/ INCQS EXPEDIDO PELA FIOCRUZ QUE ATESTA SOBRE A QUALIDADE DO MESMO E APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA PARA O PRODUTO**, destinados ao enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no município de Jequié.
- 1.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o Edital, o Termo de Referência e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico nº 007/2020.
- 1.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A execução do objeto será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação, na qual constará o local da entrega do material.

Página 1 de 6

for



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA - CNPJ - 13.894.878/0001-60
Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié/Ba



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1696	2999	33.90.30	14

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 96.060,00 (noventa e seis mil reais e sessenta centavos), para o fornecimento dos itens licitados, conforme abaixo discriminados:

ITENS 02 E 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO - DIAGNOSTICO IN VITRO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS, COM DISTINÇÃO PARA IGM E IGG PARA SARS-COV-2 EM SANGUE TOTAL VENOSO E SANGUE POR PUNÇÃO DIGITAL. O TESTE DEVE APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE DO INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE/ INQCS EXPEDIDO PELA FIOCRUZ QUE ATESTA SOBRE A QUALIDADE DO MESMO E APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA PARA O PRODUTO.	Unidade	6000	WAMA	R\$ 16,01	R\$ 96 060,00
TOTAL						R\$ 96.060,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8 666/93 e alterações

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico nº 006/2020.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Este documento foi assinado digitalmente por DOUGLAS FONSECA DE OLIVEIRA
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 8CA6-FF29-D0DA-59E7

fs



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA - CNPJ - 13.894.878/0001-60
Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié/Ba



PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2020, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do objeto, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer objeto em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto será fiscalizada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE: PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA – Diretora de Orçamento e Termo de Referência e Fiscal de Contratos, conforme o art. 67 da Lei 8 666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. 7. Durante a vigência deste contrato, a execução

Este documento foi assinado digitalmente por DOUGLAS FONSECA DE OLIVEIRA
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 8CA6-FF29-D0DA-59E7

125



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA - CNPJ - 13.894.878/0001-60
Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié/Ba



do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não

Este documento foi assinado digitalmente por DOUGLAS FONSECA DE OLIVEIRA
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 8CA6-FF29-D0DA-59E7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA - CNPJ - 13.894.878/0001-60
Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié/Ba



realizado; 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

Este documento foi assinado digitalmente por DOUGLAS FONSECA DE OLIVEIRA
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 8CA6-FF29-D0DA-59E7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA - CNPJ - 13.894.878/0001-60
Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié/Ba



- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

12.2. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié-BA, 12 de agosto de 2020.

Luiz Sergio Suzarte Almeida
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito
(CONTRATANTE)

[Assinatura]
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vitor Lavinsky
Secretário Municipal de Saúde
(CONTRATANTE)

WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
Douglas Fonseca de Oliveira
(CONTRATADA)

PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO
MATRÍCULA Nº _____

[Assinatura]
Fabricio Martins Chaves
Controlador Geral do Município
Decreto nº 17.655/2017

TESTEMUNHAS:

1ª.
CPF: _____

2ª.
CPF: _____

CHANCELA JURÍDICA

O presente contrato, de nº ____/2020, foi analisado pela Procuradoria Jurídica que concluiu por sua regularidade de forma e mérito, atendendo às exigências contidas na Lei nº 8.666/93.

Em _____

[Assinatura]
Thiago Del Santo Azevedo
Procurador Jurídico Municipal

[Assinatura]
Thiago Del Santo Azevedo
Procurador Geral do Município
Decreto nº 19.737



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 39 / 2020

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ENFRENTAR E PREVINIR AO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA

TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO ATUAL EM QUE SE ENCONTRA NOSSO PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO, DEVIDO A PROLIFERAÇÃO DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), DECLARADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) COMO PANDEMIA MUNDIAL, VISLUMBRA-SE A NECESSIDADE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO-SE DE TODOS OS ESFORÇOS E MEIOS CABÍVEIS, ENFRENTAR, PREVINIR E CONTER ESTA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA SABENDO QUE OS TESTES DE DETECÇÃO, SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NECESSITA DA AQUISIÇÃO DESTES TESTES, BUSCANDO REDUZIR OS RISCOS EMINENTES.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	91964	DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO - DIAGNOSTICO IN VITRO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS, COM DISTINÇÃO PARA IGM E IGG PARA SARS-COV-2 EM SANGUE TOTAL VENOSO E SANGUE POR PUNÇÃO DIGITAL. O TESTE DEVE APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE DO INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE/ INCQS EXPEDIDO PELA FIOCRUZ QUE ATESTA SOBRE A QUALIDADE DO MESMO E APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA PARA O PRODUTO.	6.000	UN	114,53	687.180,00
VALOR GLOBAL (R\$):						687.180,00

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

5. ESTIMATIVA DE VALOR

R\$ 687.180,00 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA REAIS)

6. FORMA DE PAGAMENTO

DE ACORDO AS ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FUNTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	687.180,00

8. FISCAL DO CONTRATO

PRISCILLA OLIVEIRA

JEQUIÉ, 23 de Julho de 2020

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE

Dr. Manoel de Sá
Decreto nº 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE

SOLICITAÇÃO DE DESPESA
REFERENTE AO TR Nº 39 / 2020

Nº SD 90697 / 2020
PROJETO DE ATIVIDADE 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
ELEMENTO DE DESPESA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 14 - TRANSF DE RECURSOS DO SUS

COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
91964	DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO- COVID-19	687.180,00
TOTAL SD (R\$):		687.180,00

TOTAL TR (R\$): 687.180,00


Vitor Binsky
Sec. Mun. de Saúde de Jequié
Decreto nº 19 421

Inclui OB - Crédito em conta

Contrato 332784884 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE

Modalidade 1 - Convênio

UG/Gestão 00000100010 - Secretaria Saude

Agencia e conta de débito 60-4 71584-0

Tipo do Pagamento 1 - Crédito em Conta DOC/TED

Tipo de Pessoa Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ 66.000.787/0001-08 - WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

Código da instituição financeira 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência de crédito (com DV) 3370-7

Conta de crédito (com DV) 115936-4

Valor 96.060,00

Assinada por JD151293 ISNAIA SOUZA SANTOS
JE207279 CAROLINE B DUQUE

28/10/2020 16:21:49

28/10/2020 16:24:17

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE207279 CAROLINE B DUQUE.